

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.109 DE 06 DE JUNHO DE 2002

“Acréscce número de Agentes de Saúde ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.989/2001, de 29 de janeiro de 2001 de 10 (dez) para 15 (quinze) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O número de Cargos de Agentes de Saúde de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.989/2001, de 29 de janeiro de 2001 passa de 10 (dez) para 15 (quinze), permanecendo inalterado o disposto em seus artigos 2º. e no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.033/2001, de 12 de setembro de 2001;

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente, ficando desde já o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, suplementar e inclusive abrir Crédito Especial, se necessário;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2002.



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal